

## **EDITAL FAPEAL Nº 13/2019 – ECONOMIA CRIATIVA - FAPEAL/SEBRAE-AL SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA CRIATIVA**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL) e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresa do Estado de Alagoas (SEBRAE/AL), no âmbito do Convênio nº 019/2019, tornam público o lançamento do presente Edital e convidam microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte com sede no estado de Alagoas e que atuam no âmbito da Economia Criativa a participarem deste edital, de acordo com as condições aqui previstas.

### **1. APRESENTAÇÃO**

Para efeito do presente edital, a Economia Criativa é definida como as dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição/circulação/difusão e consumo/fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos. Por “setores criativos” entendem-se aqueles cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

O objetivo deste Edital é financiar – por meio de recursos de subvenção econômica (não reembolsáveis) – o desenvolvimento de bens e serviços de conteúdo cultural/criativo inovadores, no âmbito dos setores culturais/criativos selecionados. Assim, o edital subsidia economicamente o desenvolvimento de projetos concebidos por empreendedores culturais/criativos formais que contribuam de forma relevante para o fortalecimento da Economia Criativa em Alagoas, por meio da oferta de bens e serviços inovadores, de caráter incremental ou radical, para atender às demandas de mercado locais, regionais, nacionais e/ou internacionais.

Vale ressaltar que não fazem parte do escopo deste edital, projetos de inovação em processos internos dos empreendimentos (por exemplo, de marketing, de finanças, administrativos etc.), além de propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade do ser humano.

### **2. OBJETIVO**

#### **2.1 Geral**

O edital Economia Criativa tem por finalidade apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (não reembolsáveis): (1) o desenvolvimento de bens e serviços culturais/criativos inovadores (produto e/ou serviço e/ou processo novo) e (2) o aprimoramento significativo de bens e serviços culturais/criativos já existentes.

Em todas as situações, os bens e serviços serão produzidos por empreendimentos culturais/criativos de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de

pequeno porte, formalizadas, que atuam nos setores selecionados para fins deste edital, que possuam sede em Alagoas.

## 2.2 Específicos

2.1 Promover a inovação e o incremento da competitividade de empreendimentos criativos já em atividade no estado de Alagoas, ampliando suas oportunidades de desenvolvimento.

2.2 Promover o fortalecimento de empreendimentos culturais/criativos, por meio do desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) inovadores - novos ou significativamente aprimorados.

2.3. Estimular empreendedores culturais/criativos, atuantes nos setores do presente edital, a produzirem bens e serviços inovadores, economicamente viáveis e sustentáveis, de maneira a alavancar a Economia Criativa no estado de Alagoas;

2.4. Desenvolver, estruturar e fortalecer — por meio do SEBRAE/AL e da FAPEAL — o Sistema Local de Inovação no âmbito da Economia Criativa, estimulando a capacidade inovadora dos empreendedores culturais/criativos nos setores selecionados;

2.5. Contribuir para a dinamização da Economia Criativa de maneira a gerar mais empregos, renda, movimentações econômicas do setor e aumentar as oportunidades de desenvolvimento do estado de Alagoas.

## 3. SETORES CULTURAIS/CRIATIVOS A SEREM APOIADOS

Serão apoiados projetos de inovação nos seguintes setores culturais/criativos:

<b>NÚCLEOS</b>	<b>SETORES CULTURAIS/CRIATIVOS</b>
1. Linguagens artísticas	Artes Visuais (fotografia, pintura, escultura, artes rua, gravura etc.)
	Artes Cênicas (dança, teatro e circo)
	Música
2. Mídias	Editorial
	Audiovisual: desenvolvimento de conteúdo, distribuição, programação e transmissão.
	Jogos eletrônicos (Games)
3. Criações Funcionais	Design
	Arquitetura e Urbanismo

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS DA PROPOSTA

4.1. Será destinado o valor global de **R\$ 512.500,00 (quinhentos e doze mil e quinhentos reais)** para o presente edital, sendo R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) oriundos do SEBRAE/AL e R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) oriundos da FAPEAL.

4.2 Serão apoiados Projetos de Inovação, até o limite do valor global deste edital, respeitando os seguintes critérios de aplicação dos recursos:

SETORES	VALOR MÁXIMO DO APOIO POR PROJETO (R\$)	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	TOTAL (R\$)
Artes Visuais	25.000,00	01	25.000,00
Artes Cênicas	25.000,00	02	50.000,00
Música	25.000,00	03	75.000,00
Editorial	20.000,00	01	20.000,00
Audiovisual	50.000,00	03	150.000,00
Jogos eletrônicos (Games)	50.000,00	03	150.000,00
Design	25.000,00	01	25.000,00
Arquitetura e Urbanismo	17.500,00	01	17.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>	<b>R\$ 512.500,00</b>

Caso o somatório do valor das propostas selecionadas em um dos setores acima seja inferior ao valor de referência correspondente, os recursos poderão ser transferidos para as propostas selecionadas em outro setor deste edital, respeitando a ordem de classificação das propostas.

**4.3. O proponente deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira para o desenvolvimento do projeto, no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor solicitado à FAPEAL como subvenção econômica.**

#### 5. QUEM PODE PARTICIPAR – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Podem participar deste Edital os seguintes empreendimentos:

5.1.1. Empreendimentos formais individuais (MEI ou EIRELI) ou microempresas e empresas de pequeno porte, brasileiros, com sede no estado de Alagoas, com fins lucrativos e que atendam às seguintes condições:

- a) Receita bruta anual no último exercício igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- b) Objeto social, na data final de submissão de propostas do presente Edital no Diário Oficial do Estado de Alagoas, que contemple atividade compatível com áreas da Economia Criativa para o desenvolvimento do Projeto proposto;
- c) Empresa proponente com sede de sua administração no estado de Alagoas.

5.2 O **beneficiário proponente** deverá ser o principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo cultural/criativo de seu empreendimento, conforme o objeto do edital.

5.3 O **beneficiário proponente** será responsável pelas informações referentes à **gestão do Projeto** e pela **conta bancária exclusiva** para a movimentação dos recursos.

5.4 O proponente deverá ser o representante legal da empresa vinculada ao projeto. Ele deverá, obrigatoriamente, assinar a proposta submetida a este edital.

## COORDENADOR TÉCNICO

### Coordenador técnico

O coordenador técnico deverá ser o sócio proponente do projeto ou um empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT, além de ter competência e experiência técnica relacionada à atividade da proposta.

## 6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

6.1. Cada empreendimento ou empreendedor poderá integrar apenas uma proposta. **No caso de um empreendimento ou empreendedor figurar em mais de uma proposta, todas elas serão eliminadas.**

6.2. Os beneficiários deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do país.

6.3. A proposta deverá apresentar, com clareza, consistência e coerência, o produto ou serviço cultural/criativo a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados, por meio do edital e de contrapartida do empreendedor, deverão estar adequadamente identificadas no plano de trabalho financeiro.

6.4. A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso – dos produtos ou serviços culturais/criativos a serem desenvolvidos.

6.5. O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à FAPEAL com

o valor da contrapartida a ser aportado pelos beneficiários. A FAPEAL somente considerará a execução técnica (desenvolvimento do projeto) e execução financeira de contrapartida e de recursos de subvenção como gastos do projeto a partir da data de assinatura do contrato.

## 7. ITENS FINANCIÁVEIS

O valor solicitado nos projetos contemplados poderá ser utilizado apenas para despesas de custeio de atividades associadas ao projeto relativas à:

- Concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos de um produto e/ou processo novo ou aprimorado;
- Desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
- Registro de propriedade intelectual do bem ou serviço, quando for o caso.

Estas atividades podem ser custeadas por meio dos seguintes elementos:

### 7.1. Despesas de Custeio

- Vencimentos e obrigações patronais (pagamento de pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I);
- Serviços de terceiros - pessoas físicas ou jurídicas (para execução de serviços específicos necessários ao desenvolvimento do projeto);
- Consultorias técnicas especializadas, desde que previstas na proposta do projeto, informando sua finalidade, número de horas técnicas necessárias, valor da hora e valor total estimado de contratação de cada consultoria;
- Cursos de capacitação de curta duração, desde que diretamente relacionados ao desenvolvimento do produto cultural/criativo;
- Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da Equipe Técnica do Projeto. As despesas com viagens (passagens e hospedagens) não poderão ultrapassar 10% do valor total do projeto;
- Matéria-prima e ou material de consumo nacional ou importado diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;
- Aluguel de instalações, máquinas, equipamentos e laboratórios necessários ao projeto.

## 8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Com recursos do Edital é **vedada** a remuneração de sócios, bem como o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

**PARÁGRAFO ÚNICO - Não são financiáveis despesas de capital.**

## **9. ITENS DE CONTRAPARTIDA**

O valor de contrapartida do empreendimento cultural/criativo poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

**PARAGRAFO ÚNICO – A remuneração de sócios/representante legal não será considerada como despesa de contrapartida.**

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do Projeto deverá ser de até **10 meses**.

## **11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO**

### **11.1. Submissão das Propostas**

A proposta deverá ser submetida através do Formulário de Apresentação de Proposta – FAP – disponível no site da FAPEAL ([www.fapeal.br](http://www.fapeal.br)), o qual precisará ser preenchido, assinado, digitalizado e enviado, em formato PDF, para o e-mail [propostaseconomiacriativa.al@gmail.com](mailto:propostaseconomiacriativa.al@gmail.com), juntamente com os demais documentos exigidos (ANEXOS I ao IV do Edital).

Somente serão consideradas as propostas enviadas que respeitarem os prazos e horários estabelecidos no item 14 (CRONOGRAMA).

As propostas enviadas receberão um e-mail de confirmação de sua submissão.

Caso uma mesma proposta seja encaminhada mais de uma vez por e-mail, será considerada a do envio mais recente.

No e-mail devem constar as seguintes informações:

#### **ASSUNTO DO E-MAIL:**

Nome do Setor cultural/criativo (conforme ITEM 3 deste edital) – Nome da empresa.

#### **CORPO DO E-MAIL:**

<p><b>PROGRAMA ECONOMIA CRIATIVA</b> <b>EDITAL FAPEAL Nº 13</b> <b>/2019 – ECONOMIA CRIATIVA - FAPEAL/SEBRAE-AL</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA BENEFICIÁRIA PROPONENTE CNPJ TÍTULO DO PROJETO NOME DO PROPONENTE</p>
--

## ANEXO AO E-MAIL:

- Formulário de Apresentação de Proposta (FAP) preenchido, assinado e digitalizado, em formato PDF;
- Documentação Obrigatória (ANEXOS I ao IV do Edital) assinada e digitalizada, em formato PDF.

## 12. SELEÇÃO DOS PROJETOS

### 12.1 Etapas de seleção

Todos os Projetos serão analisados conforme a sequência de etapas descrita a seguir:

#### 12.1.1 Etapa 1 – Análise dos Requisitos Formais (Enquadramento)

Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal do Projeto quanto à conformidade ao objetivo, ao setor e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Seleção Pública, conforme segue:

<b>Requisitos Formais (Enquadramento)</b>	
1	Elegibilidade dos empreendimentos (conforme os itens 3 e 5 do edital).
2	Atendimento aos valores limites solicitados (conforme item 4.2).
3	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (conforme item 4.3).
4	Atendimento ao prazo máximo de execução (conforme item 10).
5	Envio do Formulário de Apresentação de Proposta – FAP preenchido, assinado e digitalizado, em formato PDF, para o e-mail <a href="mailto:propostaseconomiacriativa.al@gmail.com">propostaseconomiacriativa.al@gmail.com</a> , juntamente com os demais documentos exigidos (ANEXOS I a IV do edital). (conforme item 11.1) até a data limite (conforme item 14).
6	Envio de uma única proposta por empresa concorrente (conforme item 6.1).

Serão eliminadas as propostas que não atenderem integralmente aos requisitos formais de enquadramento.

As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 - Avaliação de Mérito da Proposta.

#### 12.1.2 Etapa 2 – Avaliação de mérito da proposta

As propostas serão analisadas por uma comissão de avaliação, constituída por especialistas indicados pela FAPEAL e pelo SEBRAE/AL, segundo os seguintes critérios:

<b>Cr�terios de Avalia�o de M�rito</b>	<b>Peso (1 a 3)</b>	<b>Pontua�o</b>	<b>Total m�ximo de pontos</b>
<b>a) Clareza, consist�ncia e coer�ncia do projeto</b> (justificativa, objetivos, metodologia, plano de trabalho, or�amento, cronograma f�sico-financeiro e resultados esperados).	3	0 a 3	9
<b>b) Experi�ncia e n�vel de qualifica�o profissional da equipe gestora e executiva do projeto</b> considerando a compatibilidade com os setores escolhidos.	2	0 a 3	6
<b>c) Grau e impacto da inova�o</b> (avalia�o do risco e abrang�ncia da inova�o proposta: ineditismo, alcance geogr�fico, relev�ncia, impacto no mercado, na sociedade e/ou no empreendimento).	3	0 a 3	9
<b>d) Potencial de mercado e gera�o de valor</b> (capacidade do projeto de gerar valor financeiro para o empreendimento e satisfazer as demandas de mercado).	3	0 a 3	9
<b>e) Valoriza�o, prote�o e promo�o da diversidade cultural</b> (potencial do projeto de traduzir a diversidade das express�es culturais da regi�o Nordeste, por meio do desenvolvimento de bens e servi�os que produzam e reforcem identidades, autoestima e sentimento de pertencimento entre empreendedores e consumidores).	3	0 a 3	9
<b>f) Compromisso com a sustentabilidade</b> (potencial do projeto para o uso respons�vel de recursos naturais, ambientais, tecnol�gicos, sociais e culturais na perspectiva do desenvolvimento local e regional sustentado).	3	0 a 3	9
<b>g) Engajamento com a inclus�o produtiva e com a democratiza�o do acesso aos bens e servi�os produzidos</b> (capacidade do Projeto em criar sinergias entre empreendedores, ampliar redes de empreendimentos e estimular pr�ticas colaborativas nos territ�rios).	1	0 a 3	3
<b>h) Ader�ncia aos Objetivos de Desenvolvimento Sustent�vel – ODS</b> (aplica�o de atividades que contribuam com um ou mais ODS).	1	0 a 3	3



<b>TOTAL</b>	<b>57</b>
--------------	-----------

Serão selecionadas até 45 (quarenta e cinco) empresas para a Etapa 3, seguindo a proporção de até 3 (três) empresas para cada vaga ofertada, por setor cultural/criativo (item 3), neste edital deste edital.

Caso o número de propostas selecionadas em um dos setores culturais/criativos (item 3) seja inferior a 3 (três) empresas, a vaga poderá ser transferida para propostas selecionadas em outro setor cultural/criativo, respeitando a ordem de classificação nesta etapa.

Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Maior tempo de CNPJ;
2. Experiência da equipe para desenvolvimento do projeto proposto.

### **12.1.3. Etapa 3 – Orientações, avaliação dos projetos aprimorados e apresentação de pitches**

Serão realizadas orientações, de forma remota, aos proponentes em modelagem de negócio, marketing e comunicação, finanças e criação/apresentação de pitches, todas voltadas para Economia Criativa, ao longo de 4 (quatro) semanas, para os proponentes selecionados na segunda etapa (avaliação de mérito).

Ao final de cada semana, as empresas concorrentes deverão entregar os seguintes documentos: **(1) modelo de negócios – canvas, (2) plano de marketing, (3) plano de utilização dos recursos do projeto proposto**, além de **(4) realizar a apresentação de um pitch (presencial)**, que serão analisados conforme os critérios estabelecidos abaixo:

<b>Período</b>	<b>Eixo de Avaliação</b>	<b>Itens avaliados</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Total máximo de pontos</b>
<b>Semana 1</b>	<b>Produto (Modelo de Negócio)</b> - Meio pelo qual o projeto ou negócio gera e entrega valor ao mercado. Este eixo considera se o empreendedor possui um processo e organização claras de como o produto/serviço em questão é confeccionado (produto) ou realizado	Definição e Apresentação de Personas	<b>1</b>	<b>0 a 3</b>	<b>18</b>
		Definição e Apresentação de Proposta de Valor do Negócio	<b>3</b>		
		Definição e Apresentação de Modelo de Negócio	<b>2</b>		

	(serviço), sendo capaz de gerar valor.				
<b>Semana 2</b>	<b>Estratégia (Marketing e Vendas)</b> - Conjunto de planos e ações frente a inserção, posicionamento e/ou expansão de ou em um mercado o qual o este produto ou serviço busca atingir. Este eixo considera uma análise da visão do empreendedor frente aos ambientes internos e externos, e qual a composição de um plano de ação de posicionamento, comercialização, retenção e projeção de vendas.	Definição e Apresentação de Estratégia de Lançamento	<b>1</b>	<b>0 a 3</b>	<b>12</b>
		Definição e Apresentação de Plano de Lançamento	<b>2</b>		
		Definição e Apresentação de Indicadores de resultado	<b>1</b>		
<b>Semana 3</b>	<b>Financeiro (Plano de custo)</b> - O fluxo financeiro demonstra a saúde financeira e a maturidade do proponente. Neste eixo será considerado a formação de preço, elemento complexo para economia criativa, histórico financeiro, controles existentes, projeções de receita e entendimento tributário do negócio.	Definição e Apresentação de Planilha de custos	<b>2</b>	<b>0 a 3</b>	<b>12</b>
		Definição e Apresentação de Preço de venda	<b>1</b>		
		Definição e Apresentação de Projeção financeira	<b>1</b>		
<b>Semana 4</b>	<b>Apresentação de Pitch (presencial)</b>	Criação de Pitch	<b>2</b>	<b>0 a 3</b>	<b>15</b>

		Apresentação de Pitch	3		
<b>TOTAL</b>					<b>57</b>

**Atenção: a não entrega de qualquer um dos documentos exigidos nesta etapa, bem como a não apresentação do pitch, presencialmente, na data a ser indicada pela FAPEAL e SEBRAE/AL, implicará na eliminação imediata da proposta no processo seletivo, não cabendo recursos administrativos.**

Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Maior nota, considerando o somatório das três primeiras semanas;
2. Maior nota no pitch;
3. Maior tempo de CNPJ.

**12.1.4** Os projetos avaliados pelos critérios dos itens 12.1.2 e 12.1.3 terão a seguinte graduação de pontos:

0	Não atende ao critério
1	Atende insuficientemente
2	Atende parcialmente
3	Atende plenamente

**12.1.5** Serão apoiados projetos de inovação, até o limite do valor global deste edital, conforme item 4.

### **13. SELEÇÃO**

13.1. Cada projeto enquadrado na Etapa 1 será avaliado pela Comissão Avaliadora.

13.2 A pontuação global máxima que um projeto pode alcançar é de 114 pontos. Serão desclassificados os projetos que:

1. Não obtiverem a pontuação global mínima de 57 pontos, equivalente a 50% da pontuação global máxima;
2. Receber pontuação 0 (zero) em qualquer uma das entregas da etapa 3.

13.3. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação global até que os recursos necessários à execução dos projetos atinjam o limite financeiro orçamentário definido por este edital.

13.4. Havendo empate de pontuação global entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação promoverá o desempate com prioridade para o que obtiver maior pontuação, sucessivamente nos critérios descritos abaixo:

1. Maior nota na etapa 3;
2. Maior nota na etapa 2;
3. Maior tempo de CNPJ.

## 14. CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
<b>Lançamento do Edital</b>	<b>08/11/2019</b>	
<b>Submissão de propostas</b>	<b>08/11/2019</b>	<b>21/01/2020 até às 23:59h</b>
<b>Etapa 1 - Análise dos Requisitos Formais (Enquadramento)</b>	<b>22/01/2020</b>	<b>31/01/2020</b>
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise dos Requisitos Formais (Enquadramento) – Etapa 1	04/02/2020	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Etapa 1	04/02/2020	10/02/2020 até às 14h
Prazo para análise dos recursos	11/02/2020	15/02/2020
Divulgação das propostas aprovadas na Etapa 1	17/02/2020	
<b>Etapa 2 – Avaliação de Mérito da Proposta</b>	<b>18/02/2020</b>	<b>03/03/2020</b>
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Mérito e Relevância – Etapa 2	<b>05/03/2020</b>	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Etapa 2	<b>05/03/2020</b>	<b>11/03/2020 até às 14h</b>
Prazo para análise dos recursos	<b>12/03/2020</b>	<b>19/03/2020</b>
Divulgação das propostas aprovadas na Etapa 2	<b>20/03/2020</b>	
<b>Etapa 3 – Orientação, avaliação dos projetos aprimorados e apresentação de pitches</b>	<b>23/03/2020</b>	
Semana 1 – Modelagem de negócio	<b>23/03/2020</b>	<b>28/03/2020</b>
Semana 2 – Marketing e comunicação	<b>30/03/2020</b>	<b>04/04/2020</b>
Semana 3 – Finanças	<b>06/04/2020</b>	<b>11/04/2020</b>
Semana 4 – Pitch (presencial)	<b>13/04/2020</b>	<b>18/04/2020</b>
<b>Divulgação do resultado parcial</b>	<b>29/04/2020</b>	
Prazo para interposição de recursos administrativos do resultado parcial	<b>29/04/2020</b>	<b>07/05/2020</b>
Prazo para análise dos recursos	<b>08/05/2020</b>	<b>15/05/2020</b>
<b>Divulgação do resultado final e publicação no DOE</b>	<b>20/05/2020</b>	
Prazo para entrega da documentação obrigatória para contratação (ANEXO V) assinada, digitalizada e gravada em CD, protocolada na sede da FAPEAL, até às	<b>19/06/2020</b>	

14 horas, ou postada via Correios (Sedex com A.R.).	
---	--

## 15. RESULTADO PRELIMINAR

15.1 O resultado PRELIMINAR será divulgado nos sites da FAPEAL e SEBRAE/AL e caberá aos empreendimentos interessados a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

## 16. RECURSO

16.1. Após a divulgação do resultado preliminar, caberá Pedido de Recurso à comissão no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado no e-mail [propostaseconomiacriativa.al@gmail.com](mailto:propostaseconomiacriativa.al@gmail.com).

16.2. O Pedido de Recurso deverá ser apresentado com justificativa em formulário livre, e enviado por meio eletrônico para o e-mail [propostaseconomiacriativa.al@gmail.com](mailto:propostaseconomiacriativa.al@gmail.com). No texto do Pedido de Recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original do projeto, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

16.3. Após o exame de todos os recursos, o resultado final será divulgado no site da FAPEAL ([www.fapeal.br](http://www.fapeal.br)) e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

## 17. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 A partir da data de divulgação do Resultado Final no site da FAPEAL ([www.fapeal.br](http://www.fapeal.br)) e no Diário Oficial do Estado de Alagoas, os empreendimentos que tiveram suas propostas aprovadas deverão enviar, até a data estabelecida no **item 14** (CRONOGRAMA), a documentação assinada pelo representante legal da empresa, digitalizada em formato PDF e gravada em CD. Esta documentação, solicitada no **Anexo V – Documentação Obrigatória para Contratação do Projeto**, deve ser enviada pelos Correios (**exclusivamente via Sedex com A.R.**) ou **protocolada, até às 14 horas, na recepção da FAPEAL** (Rua Melo Morais, 354 – Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330). O envelope com a documentação gravada em CD deve possuir a seguinte etiqueta:

<b>PROGRAMA ECONOMIA CRIATIVA</b>
-----------------------------------

**EDITAL FAPEAL Nº 13/2019 – ECONOMIA CRIATIVA -  
FAPEAL/SEBRAE-AL**

**AOS CUIDADOS DA ASSESSORIA CIENTÍFICA DE  
PROJETOS ESPECIAIS E INOVAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA BENEFICIÁRIA PROPONENTE  
CNPJ  
TÍTULO DO PROJETO  
NOME DO PROPONENTE

**ATENÇÃO:** No caso de empreendedor individual, os Documentos para Análise Jurídica deverão conter Certidão Simplificada da Junta Comercial.

17.2. Caso a documentação não seja encaminhada dentro do prazo determinado, o empreendimento será desclassificado, sendo convocado o projeto seguinte na ordem de classificação do mesmo setor cultural/criativo.

17.3. O envio da referida documentação não garante a contratação do projeto, pois este deverá ter a aprovação final e atender a todos os requisitos para contratação estabelecidos no presente edital.

## **18. CONTRATAÇÃO**

A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

1. As empresas beneficiárias ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
2. As empresas beneficiárias ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPEAL ou garantirem contratos em cobrança judicial, pela FAPEAL;
3. As empresas beneficiárias não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público;
4. As empresas beneficiárias deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital;
5. Os empreendimentos selecionados possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FAPEAL, com o SEBRAE/AL.
6. Os empreendimentos selecionados possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo de parentesco até segundo grau: com funcionários da FAPEAL e/ou do SEBRAE/AL, ligados diretamente à gestão dos projetos, e com dirigentes e/ou membros de conselho das respectivas instituições.

**Parágrafo Único: A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAL.**

## 19. CONCEITOS

**BENS E SERVIÇOS CULTURAIS/CRIATIVOS:** produtos gerados a partir de uma atividade criativa e cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

**CONSULTORIA:** Orientação temporária prestada por pessoa física ou jurídica com reconhecido conhecimento técnico especializado.

**CONTRAPARTIDA:** são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, no entanto **não** subvencionáveis, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado aprovado; dentre outros.

**DESPESAS DE CAPITAL:** despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto e constantes no plano de trabalho do projeto.

**DESPESAS DE CUSTEIO:** pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D & I, vinculadas ao projeto, e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

**DIVERSIDADE CULTURAL:** conjunto de identidades individuais, comunitárias e sociais cuja riqueza é condição essencial para o desenvolvimento sustentável em benefício das gerações atuais e futuras.

**ECONOMIA CRIATIVA:** Corresponde às dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição, circulação, difusão, consumo e fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

**EMPREENHIMENTO BRASILEIRO:** organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com **finalidade lucrativa**, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil.

**EMPREENHIMENTOS CULTURAIS/CRIATIVOS** caracterizam-se pela simultaneidade das lógicas a seguir apresentadas: a lógica do amor à arte (a Cultura/criatividade como um fim em si mesmo), a lógica da rentabilidade (a Cultura/criatividade como um negócio), a lógica da sobrevivência (a

Cultura/criatividade como um meio de vida e profissão) e a lógica político-ideológica (a Cultura/criatividade como um instrumento difusor de ideias e de valores)

**EMPREENDEDOR CULTURAL E CRIATIVO:** é o indivíduo capaz de identificar oportunidades e buscar os recursos necessários para transformá-las em empreendimentos/negócios nos setores culturais e criativos.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** empresa constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado, que não será inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

**EMPREENDIMENTO INOVADOR:** na perspectiva da Economia Criativa é aquele empreendimento que oferece ao mercado bens e serviços criativos únicos (novos ou aprimorados) que criam sua própria demanda.

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular.

**MICROEMPRESA:** pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**INOVAÇÃO:** A introdução de novidades ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços. A inovação exige o conhecimento, a identificação e o reconhecimento de oportunidades; a capacidade de planejar, empreender e assumir riscos; um olhar crítico e um pensamento estratégico que permitam uma solução inovadora frente a problemas ou demandas específicas.

**INOVAÇÃO INCREMENTAL:** está relacionada ao melhoramento de um produto ou processo já existente.

**INOVAÇÃO RADICAL:** refere-se à criação de um produto ou processo totalmente novo, com sucesso no mercado.

**INCLUSÃO PRODUTIVA:** priorização daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, por meio da formação e qualificação profissional e da geração de oportunidades de trabalho e renda.

**MATERIAIS DE CONSUMO:** são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.



**PROJETO:** é um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo. A natureza temporária dos projetos indica que eles têm um início e um término definidos. O término é alcançado quando os objetivos do projeto são atingidos ou quando o projeto é encerrado porque os seus objetivos não serão ou não podem ser alcançados, ou quando a necessidade do projeto deixar de existir.

**PROJETO DE INOVAÇÃO:** um projeto de inovação a ser apresentado para concorrer a este Edital, deve compreender o desenvolvimento de bens ou serviços novos, assim como substanciais melhorias tecnológicas em produtos e processos já existentes.

**PROSPECÇÃO:** conjunto de técnicas relativas à pesquisa, identificação e avaliação preliminar de uma oportunidade de negócio.

**PROTÓTIPO:** Modelo original representativo de alguma criação nova, do qual todos os objetos ou utensílios do mesmo tipo são representações ou cópias. É um modelo básico detentor de características essenciais do produto pretendido.

**SERVIÇO:** produto da atividade humana destinado à satisfação de necessidades, mas que não apresenta o aspecto de um bem material.

**SETORES CULTURAIS E CRIATIVOS:** são aqueles cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto (bem ou serviço) cuja dimensão simbólica é determinante para o seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, social e econômica.

**SISTEMA PRODUTIVO:** conjunto de atividades e conexões de natureza colaborativa e/ou competitiva, física ou virtual, entre empreendimentos, empreendedores e demais profissionais dos setores culturais e criativos, que se articulam progressivamente, desde a etapa da criação, passando pela produção, distribuição e consumo de bens ou serviços culturais e criativos.

**SUSTENTABILIDADE:** termo usado para definir ações e atividades humanas que visam suprir as necessidades das gerações atuais, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer suas próprias necessidades. O conceito de sustentabilidade é multidimensional integrando aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais. A sustentabilidade de um empreendimento criativo se dá a partir de um modelo de gestão que garanta a sua sobrevivência econômica, as suas relações com a sociedade e com o uso dos recursos, de forma a não esgotá-los.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

20.2. A simples participação nesta seleção pública implica:

a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) Que o proponente selecionado se compromete a cumprir o projeto de acordo com as especificações constantes em sua proposta.

20.3. Ao se inscrever, o proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

São partes constituintes deste Edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

- a) Lista de documentos e modelos de declaração obrigatórios para submissão de proposta (ANEXO I);
- b) Termo de responsabilidade (ANEXO II);
- c) Declaração da inexistência de menor no quadro da empresa (ANEXO III);
- d) Declaração da inexistência de trabalho escravo, exploração sexual e exploração de mão de obra infantil e adolescente (ANEXO IV);
- e) Documentação obrigatória para contratação da proposta (ANEXO V)
- f) Modelo de Termo de outorga de subvenção econômica (ANEXO VI).

20.4. As logos da FAPEAL e do SEBRAE/AL deverão ser aplicadas como apoiadores em todos os materiais produzidos pelo projeto aprovado, tais como peças gráficas e anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor, mídias sociais, banners, cartazes e congêneres. A utilização das logos fica sujeita à prévia análise e aprovação de ambas as instituições.

20.5. A FAPEAL e o SEBRAE/AL poderão fazer uso de imagem ou áudio dos produtos/processos gerados ou das empresas e empreendedores beneficiados.

20.6. A realização do objeto apoiado e o cumprimento de todas as contrapartidas acordadas deverão ser comprovados pelo proponente, junto à FAPEAL.

20.7. A realização do objeto apoiado e o cumprimento de todas as contrapartidas acordadas deverão ser comprovados pelo proponente, junto à FAPEAL, através da entrega dos relatórios técnicos e financeiros (modelos disponíveis no site da FAPEAL), nos prazos estabelecidos no contrato que será firmado entre a FAPEAL e a empresa beneficiária da subvenção.

20.8. No caso do não cumprimento dos requisitos deste edital, a FAPEAL poderá, unilateralmente, glosar no todo ou em parte o valor do apoio estabelecido, devendo o proponente se responsabilizar pela devolução do montante já recebido.

Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail [economiacriativa.al@gmail.com](mailto:economiacriativa.al@gmail.com). A FAPEAL, se julgar necessário, poderá divulgar as perguntas e as respostas.

## **ANEXO I**

**EDITAL FAPEAL Nº 13/2019 – ECONOMIA CRIATIVA - FAPEAL/SEBRAE-AL**

**LISTA DE DOCUMENTOS E MODELOS DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIOS  
PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA**

O Formulário de Apresentação de Propostas – FAP – disponível no site da FAPEAL ([www.fapeal.br](http://www.fapeal.br)), juntamente com os documentos listados abaixo, **deverão ser preenchidos, assinados pelo representante legal da empresa, digitalizados, em formato PDF, e enviados para o e-mail [propostaseconomiacriativa.al@gmail.com](mailto:propostaseconomiacriativa.al@gmail.com)**, até o fim do prazo previsto para tal, conforme item 12.1 (SUBMISSÃO DE PROPOSTAS) e item 15 (CRONOGRAMA) desta Chamada Pública.

1. **Formulário de Apresentação de Propostas – FAP**, preenchido, assinado pelo representante legal da empresa proponente e digitalizado, em formato PDF;
2. Estatuto/Contrato Social da empresa proponente, atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial (no caso de empresário individual, fornecer Certidão Simplificada da Junta Comercial);
3. Ato de designação dos atuais dirigentes da empresa proponente (requerido somente caso o Contrato Social determine a necessidade e não aplicável no caso de empresário individual);
4. Declaração sobre o contencioso (Modelo 1 – ANEXO I), assinado pelos representantes legais da empresa proponente;
5. Licença Ambiental para o Projeto ou declaração de sua desnecessidade, assinada pelos representantes legais da empresa proponente (Modelo 2 – ANEXO I);
6. Demonstrativo contábil da empresa proponente do último exercício financeiro - Demonstração do Resultado do Exercício (D.R.E.) e/ou;
7. Cartas de anuência formal de todas as instituições parceiras do projeto (quando houver);
8. Cartas de anuência formal escrita e individual, assinada por cada membro da Equipe Técnica do projeto, tanto pesquisadores, como os técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras (quando houver);
9. Termo de responsabilidade (ANEXO II);
10. Declaração da inexistência de menor no quadro da empresa (ANEXO III);
11. Declaração da inexistência de trabalho escravo, exploração sexual e exploração de mão de obra infantil e adolescente (ANEXO IV);

**Nota 1:** todos os documentos contábeis devem possuir, carimbo e assinatura do contador e assinatura do representante legal da empresa proponente, exceto em caso de MEI.

**Nota 2:** Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

### MODELO 1

#### DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

[EMPRESA], com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FAPEAL e ao SEBRAE/AL**, que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso **OU** que não possui processos de contencioso *(neste caso apagar o quadro abaixo)*.

PROCESSOS	PERDA			(Valores em R\$)
	PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA	PROVISIONADO

Cíveis				
Fiscais / Tributários				
Trabalhistas / Previdenciários				
<b>TOTAL</b>				

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**NOME**  
**CARGO**  
**CPF**

## MODELO 2

### DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

[EMPRESA], com sede em (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FAPEAL e ao SEBRAE/AL**, que o projeto [título do projeto] não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo.

Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**NOME**  
**CARGO**  
**CPF**

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/AL, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, (NACIONALIDADE), \_\_\_\_\_ (ESTADO CIVIL), \_\_\_\_\_ (PROFISSÃO),

portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_/\_\_\_\_, e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, acerca das informações e documentações fornecidas à FAPEAL e ao SEBRAE/AL em face do Edital FAPEAL nº 13/2019 – Economia Criativa - FAPEAL/SEBRAE-AL para seleção de projetos dos segmentos que compõem a Economia Criativa no estado de Alagoas, que:

- (i) todos os documentos, declarações e informações entregues são verdadeiros e refletem a totalidade das informações e documentos que devem ser levados ao conhecimento da FAPEAL e do SEBRAE/AL relativamente aos aspectos tratados no Edital FAPEAL nº 13/2019 – Economia Criativa - FAPEAL/SEBRAE-AL;
- (ii) todas as cópias dos documentos fornecidos conferem com o original;
- (iii) todos os documentos foram validamente submetidos à aprovação das autoridades competentes;
- (iv) todas as assinaturas são verdadeiras;
- (v) todas as demonstrações financeiras, fiscais, tributárias e legais vêm sendo registradas e reportadas de forma adequada e conforme estabelecido pelos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores; e
- (vi) não existe qualquer impedimento legal ou contratual para a entrega dos aludidos documentos e/ou para o fornecimento das informações concedidas.
- (vii) que a [**NOME DA EMPRESA**] participante desta proposta não possui em seu quadro societário pessoas com vínculo empregatício com a FAPEAL e com o SEBRAE/AL;
- (viii) que a [**NOME DA EMPRESA**] não possui em seus quadros societários pessoas com vínculo de parentesco: com funcionários da FAPEAL e/ou do SEBRAE/AL, ligados diretamente à gestão dos projetos, e com dirigentes e/ou membros de conselho das respectivas instituições.
- (ix) está ciente de todas as exigências do Edital, bem como que aceita a todas as obrigações constantes neste edital.

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **ANEXO III**

EDITAL FAPEAL Nº 13/2019 – ECONOMIA CRIATIVA - FAPEAL/SEBRAE-AL

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

[Local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal

## ANEXO IV

EDITAL FAPEAL Nº 13/2019 – ECONOMIA CRIATIVA - FAPEAL/SEBRAE-AL

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, EXPLORAÇÃO SEXUAL E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de prova junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL e ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Alagoas - **SEBRAE/AL**, e em atendimento ao Edital FAPEAL nº 13/2019 – Economia Criativa - FAPEAL/SEBRAE-AL, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal



## ANEXO V

EDITAL FAPEAL Nº 13/2019 – ECONOMIA CRIATIVA - FAPEAL/SEBRAE-AL

### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

Após a publicação da Lista Final de Aprovados do Programa ECONOMIA CRIATIVA - FAPEAL/SEBRAE-AL no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no site da FAPEAL ([www.fapeal.br](http://www.fapeal.br)), **é condição prévia à contratação** a apresentação dos **documentos listados a seguir**. Os documentos devem ser enviados pelos Correios (**exclusivamente via Sedex com A.R.**), ou **protocolados** na recepção da FAPEAL (Rua Melo Moraes, 354 – Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330), até às 14 horas, respeitando-se a data **limite** estabelecida pelo **item 15 (CRONOGRAMA)**. **O descumprimento desse prazo desclassificará a proposta, conforme item 18.2 do Edital.**

1. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros.
2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado.
5. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município.
6. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.
7. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.
8. Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.
9. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.
10. Apresentar autorizações essenciais para realização do projeto se for o caso. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança; Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.
11. Cópia de comprovante de vínculo do Coordenador Técnico e demais membros da equipe técnica do projeto com a(s) empresa(s) beneficiária(s).

**Obs.1:** No caso de **empresário individual** deverão ser apresentados todos os documentos listados acima (que couberem a essa natureza jurídica), bem como os documentos **relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF)**.

**Obs.2:** No caso de empresário individual, os Documentos para Análise Jurídica deverão conter Certidão Simplificada da Junta Comercial.

## ANEXO X

### EDITAL FAPEAL Nº 13/2019 – ECONOMIA CRIATIVA - FAPEAL/SEBRAE-AL MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

#### PROGRAMA ECONOMIA CRIATIVA

#### TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (Lei nº. 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

<b>PROCESSO Nº</b>	
--------------------	--

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL**, fundação de direito público, com sede em **Maceió-Alagoas**, na **Rua Melo Moraes, nº 354, Centro, CEP 57020-330**, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.562.321/0001-64**, doravante denominada **CONTRATANTE**;

**[NOME DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, com sede em **[ESTADO E MUNICÍPIO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, **[ENDEREÇO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, **[CEP DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]** inscrita no CNPJ sob o n.º **[CNPJ DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Concessão de subvenção econômica pela CONTRATANTE à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, para a execução do PROJETO “ \_\_\_\_\_ ”, doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela CONTRATANTE e anexo a este Termo de Outorga.

1.1. O PLANO DE TRABALHO conterà a descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

1.2. O PLANO DE TRABALHO somente poderá ser modificado segundo os critérios e as formas definidos pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA AUTORIZAÇÕES**

1. [INSERIR NÚMERO DO ATO FORMAL EMITIDO PELO PARCEIRO OPERACIONAL PARA APROVAÇÃO DO PROJETO A SER CONTRATADO. EX.: NÚMERO E DATA DA DECISÃO DE DIRETORIA; NÚMERO DA ATA E DATA DA REUNIÃO DE APROVAÇÃO, ETC.]

## **CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS**

1. VALOR (CONTRATANTE): até o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (**\_\_\_\_\_ reais**), a ser desembolsado em **até xx (xxx)** parcelas, disponíveis para saque nas épocas e valores seguintes:

i) 1ª parcela: R\$ \_\_\_\_\_ (**\_\_\_\_\_ reais**), após a assinatura do presente termo;

ii) 2ª parcela: R\$ \_\_\_\_\_ (**\_\_\_\_\_ reais**), 120 (cento e vinte) dias após a liberação da primeira parcela e estará condicionada à aprovação do Relatório Técnico Parcial e Relatório de Prestação de Contas Parcial, com comprovação de utilização de, no mínimo, 80% do valor da 1ª parcela;

2. FONTE: recursos da Unidade de Comércio e Serviços do SEBRAE/AL e recursos oriundos do Tesouro do Estado de Alagoas, através da FAPEAL.

3. DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

4. LIBERAÇÃO: a CONTRATANTE efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

5. CONTRAPARTIDA: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a participar dos custos de elaboração e execução do PROJETO com recursos próprios, no valor mínimo de **R\$ \_\_\_\_\_** (**\_\_\_\_\_ reais**), bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na sua execução.

## **CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá:

- a. Indicar a conta corrente exclusiva, em instituição financeira pública federal, para movimentação dos recursos;
- b. Apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Apresentar licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução;
- e. Eventuais Condicionantes adicionais previstas pelo Parceiro Operacional para aprovação do projeto.

1.1. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

1.2. A CONTRATANTE efetuará as consultas pertinentes para avaliar a regularidade do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

2. Para o desembolso das parcelas subsequentes à primeira, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar à CONTRATANTE, os seguintes documentos:

- a) Apresentação do formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Oitava – Prestação de Contas, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;
- b) Demonstrativo da utilização de recursos de contrapartida no valor mínimo de:
  - i. R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), para liberação da segunda parcela;
  - ii. R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), no momento da Prestação de Contas Final.
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução;
- e) Eventuais Condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica e aprovadas em Decisão de Diretoria.

2.1. Para desembolso das parcelas subsequentes à primeira, serão verificadas pela CONTRATANTE:

- a) A adimplência da BENEFICÁRIA DA SUBVENÇÃO com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta;
- b) A adimplência da BENEFICÁRIA DA SUBVENÇÃO com as obrigações previstas na Cláusula Sexta, e a adimplência com as declarações constantes na Cláusula Décima Sexta;
- c) A regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

### **CLÁUSULA QUINTA PRAZOS**

1. O prazo de utilização dos recursos do PROJETO é de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

1.1. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério e nos termos das normas internas da CONTRATANTE, mediante solicitação prévia da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos da data prevista para o término do prazo de vigência deste Termo de Outorga.

2. O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

2.1. O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da CONTRATANTE, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial de entrega do Relatório de Prestação de Contas Final.

3. Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES**

1. OBRIGAÇÕES da CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos

ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

c) Prorrogar, de ofício, os prazos deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da CONTRATANTE, limitada à prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;

d) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;

e) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;

f) Manter atualizada a sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, constante na página da CONTRATANTE na internet (<http://www.fapeal.br/>), para consulta da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

### 3. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

a) Executar o PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela CONTRATANTE;

b) Informar à CONTRATANTE quaisquer alterações que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO pretenda realizar no PROJETO, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela CONTRATANTE, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao plano de trabalho aprovado para a consecução do objetivo do PROJETO;

c) Manter os recursos recebidos a título de subvenção econômica em conta bancária exclusiva de instituição financeira pública federal até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

d) Utilizar os recursos desembolsados pela CONTRATANTE, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que destinadas à atividade financiada;

e) Registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica específica, se existente, ou de forma física de acordo com as normas e procedimentos internos da CONTRATANTE, observada a diretiva de que, neste caso, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;

f) Apresentar formulário de resultado parcial do projeto anteriormente às liberações das 2ª e 3ª parcelas ou quando solicitado pela CONTRATANTE, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho;

- g) Apresentar relatório com prestação de contas final, nos termos do Decreto nº 9.283/2018 e dos procedimentos e normas internas da CONTRATANTE;
- h) Manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para a CONTRATANTE, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da CONTRATANTE, o TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda;
- j) Restituir à CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- k) Restituir à CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
- i. não for executado o objeto pactuado;
  - ii. não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulários de resultado parcial e/ou relatório com prestação de contas final;
  - iii. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.
- l) Mencionar, sempre que fizer a divulgação do PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o apoio financeiro da CONTRATANTE e do SEBRAE/AL, inclusive no local de sua execução, especialmente no caso de:
- i. seminários e eventos científicos e tecnológicos;
  - ii. publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
  - iii. relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- m) Inserir banner virtual da FAPEAL e do SEBRAE/AL em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione aos Portais da FAPEAL e do SEBRAE/AL;
- n) Responder a qualquer solicitação de informação que a CONTRATANTE lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;
- o) Assegurar à CONTRATANTE e ao SEBRAE/AL os mais amplos poderes de

fiscalização referentes à execução do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da CONTRATANTE ou do SEBRAE/AL, de serviços de auditoria;

p) Assegurar à CONTRATANTE a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere a projetos sigilosos, a Lei nº 12.527/2011;

q) Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;

r) Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;

s) Manter a sua sede e administração no estado de Alagoas;

t) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;

u) Não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos federais provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (offset), relacionadas ao projeto ora apoiado;

v) Comunicar à CONTRATANTE sobre depósito ou registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI decorrente da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela CONTRATANTE;

w) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;

x) Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo PROJETO;

y) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;

z) Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ou de outra forma que não



relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

aa) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

bb) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

cc) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA SÉTIMA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. As prestações de contas deste Termo de Outorga serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do Projeto e da análise das Prestações de Contas Parciais e Final, na forma disciplinada pela CONTRATANTE.

2. Durante a execução deste Termo de Outorga, a CONTRATANTE realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

2.2. A CONTRATANTE poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

2.3. A CONTRATANTE acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo a avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

2.3.1. A CONTRATANTE poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Termo de Outorga.

3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

3.2. Se, durante a análise das prestações de contas parciais ou final, a CONTRATANTE

verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a CONTRATANTE adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela CONTRATANTE no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela CONTRATANTE, compreendendo, pelo menos:

- a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;
- b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;
- d) Avaliação de resultados;
- e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e
- f) Relatório Simplificado de Execução Financeira.

3.4.1. Quando o Relatório de Execução do Projeto, referido na alínea 'a' do item 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a CONTRATANTE exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

3.4.2. Caso o Termo de Outorga de Subvenção Econômica seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela CONTRATANTE ou pelo SEBRAE/AL.

6. A BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

7. A quitação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica somente se dará quando da aprovação formal, por parte da CONTRATANTE, do Relatório de Prestação de Contas Final.

8. Para fins de divulgação externa, a BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo

PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

### **CLÁUSULA OITAVA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

1. Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

### **CLÁUSULA NONA CONDIÇÕES GERAIS**

1. É vedado o aditamento deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

2. Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá admitir, a pedido justificado da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

3. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO reconhece a autoridade normativa da CONTRATANTE para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

4. Não será aceito pela CONTRATANTE pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

5. As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

5.1. As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas até a data do prazo de utilização de recursos a partir da divulgação oficial pela CONTRATANTE das empresas escolhidas na Chamada Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS**

1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, a CONTRATANTE poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- b) Inexatidão nas informações prestadas à CONTRATANTE pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;
- c) Paralisação do PROJETO;
- d) Outras circunstâncias que, a juízo da CONTRATANTE, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das obrigações assumidas no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
- e) Inadimplemento, por parte da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, de qualquer obrigação assumida neste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;
- f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

1.1. A CONTRATANTE poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Terceira.

1.2. A CONTRATANTE considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pela CONTRATANTE ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela CONTRATANTE;
- b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
  - i. não execução do objeto pactuado;
  - ii. atingimento parcial dos objetivos avençados;
  - iii. desvio de finalidade;
  - iv. impugnação de despesas;
  - v. não aporte dos recursos de contrapartida;

vi. não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

c) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;

d) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

2. A não-execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado no Decreto nº 9.283/2018, devidamente justificado pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e aprovado pela CONTRATANTE não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PUBLICAÇÃO**

1. A eficácia deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado Alagoas, que será providenciada pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA RESCISÃO**

1. Este TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS**

1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, o Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, e demais atos normativos pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DECLARAÇÕES**

1. Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** declara que:

- a) O imóvel onde será implantado o PROJETO não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se possui, que sobre determinado imóvel inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008;
- b) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- c) Observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e aspectos regulatórios, apresentados previamente à CONTRATANTE, permanecem válidos;
- d) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;
- e) Indenizará e ressarcirá a CONTRATANTE, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente direta ou indiretamente do PROJETO;
- f) Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;
- g) Denunciará à Ouvidora da FAPEAL eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da FAPEAL na internet (<http://fapeal.br/>);
- h) Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;
- i) Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset), com relação ao projeto ora subvencionado;
- j) Todas as informações prestadas à CONTRATANTE, inclusive no preenchimento de formulários e cadastros na internet, são verdadeiras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

1. O atraso ou abstenção, pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA é de 10 (dez) meses, contados da sua data de assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

### **FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

1. As partes elegem o foro da Cidade de Maceió para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ressalvado à CONTRATANTE o direito de optar pelo foro de sua sede.

2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, (dia) de (mês) de (ano)

### **Pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL:**

\_\_\_\_\_

**FÁBIO GUEDES GOMES**

Diretor Presidente

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL

### **Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:**

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

### **TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: